



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



## Comissão Permanente de Licitações

### LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 002/2024

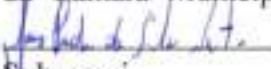
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

**Órgão Solicitante:** Câmara Municipal de Bom Conselho

**Exercício:** 2024.

### A u t u a ç ã o

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024), nesta cidade de Bom Conselho Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Bom Conselho, faço autuação da solicitação de abertura do processo para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina), destinado à manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, do que para constar faço este termo. Eu,  Jorge Pedro da Silva Neto, Membro da Comissão de Contratação. Subscrevi.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br




## SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Senhora Agente de Contratação,

Com base nos orçamentos em anexos e conforme o Termo de Referência solicito e ao mesmo tempo autorizo que seja realizado um Processo de Licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE, de acordo com a pesquisa de preços em anexo e conforme a Legislação pertinente.

Bom Conselho, 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

  
Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024

### 1. Informações gerais

#### 1.1. Área requisitante

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE**

#### 1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

**04 DE ABRIL DE 2024**

#### 1.3. Descrição sucinta do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.**

### 2. Justificativa da necessidade

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. Os veículos são utilizados para cumprimento de atividades da rotina legislativa e funções precípuas da Casa Legis, em atendimento ao interesse público.

Justifica-se a presente Contratação de Posto de Combustível no raio de até 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE (com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro, Bom Conselho/PE), preconizando afastar atos de antieconomicidade a esta Administração, ao evitar grandes deslocamentos para abastecimento dos veículos da Casa Legis, na aplicação direta do princípio da Economicidade atrelado aos demais princípios inerentes às contratações públicas.

### 3. Serviços a serem contratados:

- 3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.** (Valor Máximo Estimado: R\$ 19.870,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta reais))

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	25.000	LITRO	R\$ 5,86	R\$ 146.500,00

### 4. Responsáveis pela contratação/planejamento:

Despacho	ID	Nome	Cargo/Função
----------	----	------	--------------





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiras, 34 – CEP: 55330-000


Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



01	Port. 001/2024	OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO	Agente de Contratação (Pregoeiro)
02	001/2024	IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA	Agente de Contratação (Planejamento)

## 5. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 22 de Fevereiro de 2024.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
 IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA Agente de Contratação	Eliane Ramos Dias de Melo Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Bom Conselho

**CASA DE DANTAS BARRETO**

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Em atendimento a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho informamos abaixo, os dados solicitados:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:**

1000 – PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1 – Legislativa

31 – Ação legislativa

111 - Atividades Legislativas

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1000 – MSC – 1.501.0000 Recursos Próprios

Bom Conselho, 22 de fevereiro de 2024.

  
**Janeth Maria Alapenha Ferro**  
*Responsável pela informação*





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>DEMANDA (Descrição resumida)</b>		<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.</b>
<b>Data de Início do ETP</b>		20/02/2024
<b>Servidor Responsável</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Câmara Municipal de Bom Conselho/PE
	<b>Servidor Responsável</b>	IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA Agente de Contratação PORT. Nº 001/2024
	<b>Data da Proposição</b>	21/02/2024
<b>Autorização Superior</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Presidência da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE
	<b>Gestor Responsável</b>	Eliane Ramos Dias de Melo Presidente da Câmara
	<b>Data da Aprovação</b>	22/02/2024

### 2. DIRETRIZES GERAIS

#### DESCRIÇÃO DA DEMANDA

##### 2.1. Necessidade da contratação (obrigatório).

A contratação é necessária para manter o abastecimento de combustível nos veículos da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. O contrato anterior que estava em vigor foi finalizado.

Ressalta-se ainda que a Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, possui atualmente 2 (dois) veículos para a utilização do Poder Legislativo.

##### 2.2. Referência a outros instrumentos de planejamento do Órgão ou Entidade.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



A contratação em questão está prevista no planejamento orçamentário. Constando na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara pela natureza e finalidade da contratação.

### **2.3. Requisitos da contratação/duração inicial do contrato de prestação de serviço de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.**

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico. A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

### **2.4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (obrigatório).**

O consumo de combustível anual estimado será de 25.000 litros de gasolina comum.

### **2.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.**

Verifica-se que outros órgãos do Poder Legislativo adotam esta solução como forma de atender as suas demandas a exemplo do pregão eletrônico N° 001/2024 da Câmara Municipal de Alegrete, Pregão Eletrônico N°001/2023 da Câmara Municipal de Dormentes e Pregão Eletrônico N° 011/2023 da Câmara Municipal do Recife.

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens e serviços comuns.

### **2.6. Estimativas das quantidades**

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	25.000	LITROS	GASOLINA COMUM

### **2.7. Estimativas de preços ou preços referenciais (obrigatório)**

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base no orçamento fornecido, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de **RS 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**, o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP.

### **2.8. Descrição da solução como um todo**





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: [camarabomconselho@bol.com.br](mailto:camarabomconselho@bol.com.br)



A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina), destinado à manutenção dos veículos da câmara municipal de bom conselho/pe.

A contratada deverá fornecer através de postos localizados em um raio de até 10 km da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho, o combustível para abastecimento da frota de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão; forem abastecidos em volume menor que o solicitado; estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e for detectado erro quanto ao produto solicitado.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

## **2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução necessária para individualização do objeto (obrigatório, quando for o caso).**

A contratação a que se refere o presente ETP se dará em LOTE ÚNICO, tendo em vista se tratar de um mesmo objeto.

## **2.10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

O contrato atual do presente objeto tem a sua vig001/2022

## **2.11. Declaração de viabilidade ou não da contratação (obrigatório)**

Nestes termos:







# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



CONSIDERANDO – Trata-se de contratação de serviços comuns como aquisição de combustíveis para frota do poder legislativo.

CONSIDERANDO – A elaboração de termo de referência com descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

JUSTIFICA-SE a elaboração de ETP simplificado com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021

*Declaro para os devidos fins, que a presente contratação é ( x ) viável ( ) inviável, para esta Câmara Municipal.*

IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA  
Agente de Contratação  
PORT. Nº 001/2024





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



## ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇOS PÚBLICOS) – Art. 23, Lei nº 14.133/21

ITEM	ÓRGÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Posto de Combustível (Grupo Baras's)	R\$ 5,99
2	Postos Canuto	R\$ 5,85
4	TABELA PETROBRAS	R\$ 5,76

1. Com base na pesquisa realizada no TOME CONTAS, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de R\$ 5,86 (Cinco reais e oitenta e seis centavos).
2. A metodologia utilizada foi a média de preços encontrado através de Pesquisa de Preços regional e Órgão Regulamentador dos combustíveis no Brasil.

Bom Conselho/PE, 26 de Fevereiro de 2024.

  
Ielma Gabrielly Dias Pereira  
Agente de Contratação  
PORT. N° 001/2024





Como são formados os Preços > Gasolina > PE v

PT EN



CÁLCULO DA GASOLINA

## COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS GASOLINA



Como você pode ver, a Petrobras<sup>5</sup> é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor<sup>6</sup> que chega até você.

Preço médio > PE

# 5,70

R\$1,01	Distribuição e Revenda (17,8%)
R\$0,65	Custo Etanol Anidro (11,3%)
R\$1,37	Imposto Estadual (24,1%)
R\$0,69	Impostos Federais (12,1%)
R\$1,98	Parcela Petrobras (34,8%)

COMEÇAR NOVAMENTE

**Preço Médio do Brasil: R\$ 5,76**

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP e CEPEA/USP, baseados nos preços médios realizados pela Petrobras (gasolina A) e nos preços médios ao consumidor final (gasolina C) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 27% de etanol anidro.

6. Período de coleta de 11/02/2024 a 17/02/2024

Ver preço por estado\*

Pernambuco v

\*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

## enda como são formados os preços



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf>  
 assinado por: idUser 238

Gasolina

Diesel

Gas de Cozinha (GLP)



[Políticas de Privacidade](#)

[Definições de cookies](#)

SAC Petrobras 0800 728 9001



©Copyright Petrobras 2022. Todos os direitos reservados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf  
assinado por: idUser 238

GRUPO  
**Bara's**

**BARA'S HOTEL**

**BARA'S AUTO PEÇAS**

**BODEGA DO BARA'S**

**AUTO POST | SÃO JORGE**

**H  
O  
T  
E  
L**

**5199**

**605**





# Postos Canuto

- Conveniência
- Lubrificantes
- Calibrador
- Wi-fi Zone

<b>G</b> Camum	585
<b>G</b> Abitrade	595
<b>E</b> Cash up	439
<b>D</b> S-10	590





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



## Parecer Jurídico

Esta Assessoria Jurídica Municipal em exercício de Procuradoria Jurídica Municipal foi instada a se manifestar acerca de **PROCESSO** do certame **002/2024** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**, quanto escolha do tipo e requisitos, não percebendo de antemão nenhuma irregularidade a ser sanada, podendo dar prosseguimento as demais etapas do certame.

Bom Conselho-PE, 03 de Janeiro de 2024.

**RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Assessoria Jurídica Especializada

Renato Vasconcelos Curvelo - ADVOGADO - OAB/PE 19086



**CURVELO**





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



Portaria N° 001/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE e a nomeação dos seus membros componentes.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

### I – Comissão de Contratação:

- a) IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA  
CPF N° 089.356.174-66  
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG N° 7993463 SDS/PE.  
ENDEREÇO: Rua Ulisses Tenório, 91 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [ielma@bol.com.br](mailto:ielma@bol.com.br).
- b) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA  
CPF N° 934.137.654-53  
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG N° 3.694.545 SDS/PE.  
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [joasmessias@yahoo.com.br](mailto:joasmessias@yahoo.com.br).
- c) JORGE PEDRO DA SILVA NETO  
CPF N° 119.842.914-32  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG N° 9.814.992 SDS/PE.  
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [jorginho.jpsr@outlook.com](mailto:jorginho.jpsr@outlook.com).





# Câmara Municipal de Bom Conselho



CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-05  
Rua Valde de Negreiros, 34 – CEP. 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1688  
Email: [amarabomconselho@bol.com.br](mailto:amarabomconselho@bol.com.br)



## II – Equipe de Apoio:


- a) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA  
CPF Nº **934.137.654-53**  
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **3.694.545** SDS/PE  
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [jasmessias@cam.mpb.br](mailto:jasmessias@cam.mpb.br)
  
- b) JORGE PEDRO DA SILVA NETO  
CPF Nº **119.842.914-32**  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº **9.814.992** SDS/PE  
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [jorgemj@portatransparencia.com.br](mailto:jorgemj@portatransparencia.com.br)

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 3º** - Para as licitações na modalidade pregão eletrônico regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, fica nomeado e responsável pela condução do certame como PREGOEIRO o agente de contratação OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO, CPF 111.043.704-84, RG 9.000.778 SDS/PE, [avelinoza@hotmail.com](mailto:avelinoza@hotmail.com), com endereço a Rua da Saudade, nº 43, Centro, Águas Belas – PE.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro 2024.

  
Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidente







# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



## EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do pregoeiro designado através da Portaria Nº 001/2024, Gabinete da Presidência, sediada a Rua Vidal de Negreiros, 34, Centro – CEP: 55330-000, Bom Conselho, Estado de Pernambuco, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, na Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital:

<b>LOCAL DA SESSÃO</b>	Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b>	DATA: 29 de Fevereiro de 2024 às 10:00 hs (horário de BRASÍLIA)
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b>	DATA: 12 de Março de 2024 às 09:00 hs (horário de BRASÍLIA)
<b>ABERTURA PARA ANÁLISES DE PROPOSTAS</b>	DATA: 12 de Março de 2024 às 10:00 (horário de BRASÍLIA)
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	DATA: 12 de Março de 2024 às 10:30 hs (horário de BRASÍLIA)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital e seus Anexos.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



1.2 O valor máximo admitido, para a aquisição dos serviços, objeto deste Edital, é cujos DE R\$ 146.500,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), valores foram orçados através de planilhas de custo elaboradas no Termo de Referência em anexo.

1.3 A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

3.2 Pessoas jurídicas situadas no município de Bom Conselho/PE ou no raio máximo 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro.

3.3 *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.*





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## 3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

## 3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

### 3.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

### 3.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



**3.5.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global de cada item;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art.59 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 centavos**.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes e decrescentes. (Inciso I, art. 56º da Lei Federal Nº 14.133/21).

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.







# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



**6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br



**6.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**6.28** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 6.28.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.28.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.29** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.29.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.29.2** empresas brasileiras;
- 6.29.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email:camarabomconselho@bol.com.br



6.31 Após a negociação do preço, O pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.2 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

*7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



7.5.2.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "abal" a nova data e hora para a sua continuidade.

7.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1 Bolsa Nacional de Compras - BNC;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camtarabomconselho@bol.com.br



**8.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.4** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

**8.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BR CONECTADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8 Habilitação jurídica:**

**8.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**8.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email:camarabomconselho@bol.com.br



**8.8.9 Declaração com os dados da pessoa responsável para assinatura do contrato (RG, CPF, endereço, e-mail, telefone para contato).**

## **8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.9.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.9.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.9.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

**8.10.1** Certidão Negativa de Falência, de concordata, de Recuperação Judicial ou extrajudicial (11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camara.bomconselho@bol.com.br



**8.10.1.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;**

**8.10.1.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**8.10.1.3** A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**8.10.2** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

**8.10.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.10.2.2** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.10.2.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$







# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**8.10.2.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.11 Qualificação Técnica

**8.11.1** Para atendimento da **Qualificação Técnica** será exigida para comprovação da qualificação técnica em sua habilitação:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, onde comprove que o licitante executou no mínimo 50% (cinquenta por cento), da totalidade de cada item, que for participar.
- b) Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP devidamente regularizado.
- c) Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

**8.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência com fulcro no Art. 64 da Lei N° 14.133/21, para:

**8.12.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.12.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.14.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.15** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.16** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.19** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.19.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**8.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



*9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global do item em algarismos e por extenso.

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor e a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, se for o caso, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: [camarabomconselho@bol.com.br](mailto:camarabomconselho@bol.com.br)



**10.5** O recurso de que trata o item 10.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**10.7** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camara@bomconselho.br



## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**15.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Bom Conselho – PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 19.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente, por forma eletrônica, no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na aba de impugnações.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral serão cadastradas e divulgadas pelo sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.







# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC - www.bnc.org.br](http://Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC - www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço - Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000, Bom Conselho/PE - Telefone: Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email:camarabomconselho@bol.com.br



- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II - Minuta do Contrato;
- 21.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 21.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP;
- 21.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
- 21.12.6. ANEXO VI - Declaração para contato
- 21.12.7. Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

Bom Conselho/PE, 26 de Fevereiro de 2024.

---

**OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Pregoeiro  
Portaria Nº 001/2024





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE. Os veículos são utilizados para cumprimento de atividades da rotina legislativa e funções precípua da Casa Legis, em atendimento ao interesse público.

2.2. Justifica-se a presente Contratação de Posto de Combustível no raio de até 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE (com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro, Bom Conselho/PE), preconizando afastar atos de antieconomicidade a esta Administração, ao evitar grandes deslocamentos para abastecimento dos veículos da Casa Legis, na aplicação direta do princípio da Economicidade atrelado aos demais princípios inerentes às contratações públicas.

### 3. ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.

### 4. FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, após a emissão da solicitação emitida pela presidência da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE.

### 5. LOCAL DE ENTREGA, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os produtos serão entregues de acordo com a solicitação da Câmara Municipal através de requisição devidamente assinada pela autoridade solicitante.

5.3. Os produtos referentes ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, serão efetuados diariamente, em bomba da empresa licitante, numa distância de no





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br



máximo 10 (dez) Km do prédio sede da Câmara Municipal, mediante autorização dos setores competentes.

5.4. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Não serão aceitos produtos que:

6.1.1. Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

6.1.2. Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

6.1.3. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

## 7. DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PRODUTOS:

7.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	5,86	146.500,00

7.2. Valor Máximo admitido R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O Pregão Eletrônico será julgado pelo critério de **Menor Preço por Item**.

## 9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrada dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



10.1. As obrigações contratuais constarão na minuta do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitantes vencedores(as) parte integrante do Edital.

Bom Conselho/PE, 23 de Fevereiro de 2024.

  
Telma Gabrielly





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE N.º

A CÂMARA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 00X/202X, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDERECO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...)dias, contados da assinatura presente no contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, A garantia terá validade de \_\_\_ meses, com início \_\_\_\_\_ e término \_\_\_\_\_.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela [...], mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
[...]

## CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

## CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



## 12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO**

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

16.1.3. A Câmara Municipal de Bom Conselho, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É competente o Foro desta Comarca de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Bom Conselho - PE, de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE  
CNPJ N°. XX.XXX.XXX/0001-XX  
CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ N°. XX.XXX.XXX/0001-XX  
CONTRATADA





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024).**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE – Estado de Pernambuco – Pregão Eletrônico n.º /2024.

....., de..... 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



## ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024).**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à....., DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarahomconselho@bol.com.br  
**ANEXO V**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024.  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000/2024).  
“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ Telefone-fax, e-mail \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO  
supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ou que comprometa a idoneidade do proponente.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024.  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000/2024).



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





# AUTO POSTO JUNIOR

CNPJ 08.630.878/0001-12  
POSTO FREI CAETANO

## PROPOSTA



Para fins de participação na presente licitação, o AUTO POSTO JUNIOR LTDA, CNPJ 08.630.878/0001-12, com sede na PC FREI CAETANO DE MESSINA, BOM CONSELHO/PE, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, apresenta a proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	25.000	5,86	146.500,00

Declaramos ainda que:

1. Valor global da proposta é de R\$ 146.500,00. (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos no prazo especificado no Termo de Referência.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Também DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação desta licitação que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1999.
- que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

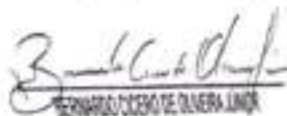
PC FREI CAETANO DE MESSINA, BOM CONSELHO/PE  
CNPJ 08.630.878/0001-12  
POSTO FREI CAETANO





- estar em conformidade com a Lei nº14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE – Estado de Pernambuco – Pregão Eletrônico nº 01/2024
- Se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006; e Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ou que comprometa a idoneidade do proponente.

Bom Conselho/PE, 11 de março de 2024.

  
FERNANDO VICENTE OLIVEIRA JUNIOR







## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000001874896-09

Data de Emissão: 08/02/2024

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Endereço: PRACA FREI CAETANO MECINA PROX PREFEITUR, CENTRO, BOM CONSELHO, PE, CEP: 55.330-000

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO  
**Pernambuco****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2024.000001874852-88

Data de Emissão: 08/02/2024

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/ Razão Social: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Endereço: PRACA FREI CAETANO MECINA, s/n PROX PREFEITUR

Bairro: CENTRO

Município: BOM CONSELHO

Inscrição Estadual: 0347287-67

CNPJ:

08.630.878/0001-12

CNAE Principal: 4731-8/00

CEP: 55.330-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 07/05/2024, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.630.878/0001-12  
**Razão Social:** AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
**Endereço:** PCA FREI CAETANO DE MESSINA SN / CENTRO / BOM CONSELHO / PE / 55330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2024 a 02/03/2024

**Certificação Número:** 2024020219103531950332

Informação obtida em 08/02/2024 09:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.435-2002

CLASSIFICAÇÃO <b>B3 COMERCIAL</b>	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Trifásico	
NOME DO CLIENTE: ALTO POSTO JUNIOR LTDA	<b>CÓDIGO DA INSTALAÇÃO</b> 0000389660	
CNPJ 08.630.875/0001-12 Inscrição Estadual 034726767	<b>CÓDIGO DO CLIENTE</b> 122978017	
PC FREI CAETANO MESSINA 36 A		
CENTRO BOM CONSELHO 55330-000 - BOM CONSELHO PE		
<b>REF: MÊS / ANO</b>	<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>VENCIMENTO</b>
02/2024	110,55	21/02/2024



Nota fiscal nº 295046615 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 14/02/2024

Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:

2624 0210 8359 3200 0108 8800 0295 0486 1520 1513 6459

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	15/01/2024	14/02/2024	30	14/03/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	100,00	0,56501487	56,50	2,37	58,50	20,50	11,58	0,42538000
Consumo-TE	KWH	100,00	0,45039947	45,03	1,89	45,03	20,50	9,23	0,33809000
Ilum Púb Municipal				9,40					
ICMS-CDE NF266727364				0,82					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>110,55</b>					

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

CONSUMO FATURADO		Wh	Dias
Mês/Ano			Fat
FEV 24	[Bar]	100	30
JAN 24	[Bar]	100	31
DEZ 23	[Bar]	146	31
NOV 23	[Bar]	134	29
OUT 23	[Bar]	119	32
SET 23	[Bar]	100	31
AGO 23	[Bar]	100	32
JUL 23	[Bar]	100	29
JUN 23	[Bar]	100	29
MAY 23	[Bar]	124	32
ABR 23	[Bar]	104	30
MAR 23	[Bar]	100	32
FEV 23	[Bar]	100	26

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	80,71	0,94	0,75
COFINS	80,71	4,36	3,51
ICMS	101,53	20,50	20,81
RESERVADO AO FISCO			

*[Handwritten signatures and initials]*

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf>  
 assinado por: idUser 238



**COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**  
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA,  
 RECIFE, PERNAMBUCO  
 CEP 50050-902  
 CNPJ 10.835.932/0001-08  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005843-93



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438/2002  
**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 221**  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 761 0155  
 Ouvidoria: 0800 262 5900  
 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE 0800 27 0100  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
 neoenergiampernambuco.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 BERNARDO CICERO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 CPF: 041.727.564-93

**DATA DE VENCIMENTO**  
**04/03/2022**  
**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**0,00**

**DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**  
 21/02/2022  
**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
 23/02/2022  
**NÚMERO DA NOTA FISCAL**  
 196295586

**CONTA CONTRATO**  
 7017285682  
**Nº DO CLIENTE**  
 2002056153  
**Nº DA INSTALAÇÃO**  
 5066510

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 RUA VIDAL DE NEGREIROS 3405  
 CENTROLAGOA DE SÃO JOSÉ  
 55330-060 BOM CONSELHO PE

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
 Com. Monómia - Trifásico

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2011), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site: neoenergiampernambuco.com.br

**RESERVADO AO FISCO**  
 BA2F.0727.A9A7.7AEC.85E0.E20C.B791.4D4B

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO UN	VALOR UN
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	539,000000	0,46714286	249,98
Consumo Ativo(kWh)-TE	530,000000	0,36731698	192,66
Acrescimo Bandeira AMARELA			102,47
Imp. Bem. Pública Municipal			42,21
ICMS Subvenção-CDE-NF 17886014-20/1021			1,74
ICMS Subvenção-CDE-NF 181064344-17/11021			1,78
ICMS Subvenção-CDE-NF 18670869-21/13021			3,26

**Tarifas Aplicadas**

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,34515000
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,27433000



**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Geração de Energia	R\$ 207,63	37,79%
Transmissão	R\$ 21,96	4,00%
Distribuição (PE)	R\$ 107,62	19,58%
Perdas de Energia	R\$ 33,70	6,13%
Encargos Setoriais	R\$ 39,53	7,19%
Tributos	R\$ 130,10	25,31%
<b>Total</b>	<b>R\$ 549,54</b>	<b>100%</b>

**TOTAL DA FATURA** 598,60

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

ICMS		PIB		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
549,54	20,00	109,91	412,15	0,08	3,30
					8,34

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
317003131	CAT	18/12/2021	25.283,00	100195562	25.309,00	31	1.00000		26,00
317003131	CAT	18/12/2021	8.968,05	100195562	8.308,00	31	1.00000		271,05

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 05/03/2022

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

INTERRUPÇÃO	CONSUMO	VALOR ENERGIA	VALOR ENERGIA	VALOR ENERGIA	VALOR ENERGIA
DCA# de horas sem Energia	nov2021	0,3811	8,79	11,58	25,18
FC# de horas sem Energia	DOM CONSELHO	1,3000	3,30	6,80	13,20
DEB-Duração máxima de interrupção-continua		0,3811	3,37	0,00	0,00
DCR-Duração de interrupção em 15 minutos		Limite DIARI: 12,20			
EUSO-Valor do Consumo de uso do sistema de distribuição - R\$ 109,02					

Toda Consumidora pode solicitar o agendamento das interrupções: DC, FC, DEB e DCR a qualquer tempo.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Escassez Hídrica de R\$ 142/MWh, conforme Res. CREG 03/2021.  
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
 Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.  
 Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.  
 O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
 Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (CCSIP) estão à disposição no site www.neoenergiampernambuco.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.  
 Informações Suplementares disponíveis no site www.neoenergiampernambuco.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

**NÍVEL DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	360	399

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**DESTAQUE AGU**

CONTA CONTRATO <b>7017285682</b>	MÊS/ANO <b>01/2022</b>	TOTAL A PAGAR(R\$) <b>0,00</b>	VENCIMENTO <b>04/03/2022</b>
-------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

**TALÃO DE PAGAMENTO**  
 Evite dobrar, perfurar ou rasurar.  
 Este canhoto será usado em leitora ótica.  
**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

Pagamento através do Débito Automático em Conta Corrente.  
 Banco 033-7 Agência 4060

Com o débito automático sua conta fica sempre em dia. Você pode solicitar o cancelamento do serviço a qualquer momento. Para mais informações ligue 116



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-202407181102827.pdf>  
 assinado por: idUser 238

*Handwritten signatures and stamps in blue ink.*





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO JUNIOR LTDA**CNPJ : **08630878000112**Nro. de Autorização : **PR/PE0211036**Nro. Despacho : **ANP Nº 310**Data da Publicação : **10/04/2007**Endereço : **PRACA FREI CAETANO DE MESSINA - SN - - CENTRO - BOM CONSELHO - PE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:11:21** horas do dia **07/03/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **DC18968080D1D14B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Endereço: RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43-CENTRO Telefone: (87)3771-4706 CNPJ: 11.285.954/0001-04



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 106/2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/03/2024

Contribuinte: AUTO POSTO JUNIOR LTDA		Inscrição Mercantil: 4381110
		Sequencial: 465
		Referência Loteamento:
Localização: PRC FREI CAETANO, S/N, COMERCIO, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.03.004.0152.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 4567
Razão Social: AUTO POSTO JUNIOR LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.630.878/0001-12		4381110
Atividade Principal: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias		
Início Atividade: 08/02/2007		Validade: 29/03/2024
Observações: Válido por 20 dias.		
 Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Barzilaide Gomes Araújo		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redealm/prefeitura/bomconselho/views/publico/portaldococontribuinte/publico/validacao/autenticacao.xhtml>

4080017A030E2AE7DCFC651FAC16C592663E270B





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Departamento de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Endereço: RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43-CENTRO Telefone: (87)3771-4706 CNPJ: 11.285.954/0001-04



## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 4381110	Inscrição Imobiliária 01.03.004.0152.001
--------------------------------	---

Nome Fantasia  
POSTO FREI CAETANO

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Localização Completa  
PRC FREI CAETANO, S/N, COMERCIO  
BOM CONSELHO  
CEP: 55330-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CNPJ / CPF 08.630.878/0001-12
--	----------------------------------

Outras Atividades

Início da Atividade 08/02/2007	Título da Licença ALVARÁ DE LICENÇA
-----------------------------------	--

DOCUMENTO VÁLIDO MEDIANTE VIGÊNCIA DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO E LEGISLAÇÃO.

Válido até 31/03/2024

BOM CONSELHO, 13 de Junho de 2023

Assinatura e Matrícula do Funcionário  
Bartolomeu Gomes Araújo

Assinatura e Matrícula do Contribuinte  
Bartolomeu Gomes Araújo

Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bomconselho/views/publico/portaldodocontribuinte>

B5B77DD2A4D68A768D4A2C1245F01FC933C06EEF

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://portal.transparencia.municipal.gov.br/arquivos/pdf/arquivos/2023/06/13/20230613\_10102023.pdf  
assinado por: idUser 238

*[Handwritten signatures and marks]*



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "AUTO POSTO JUNIOR LTDA"**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**BERNARDO CICERO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1984, empresário, portador dos documentos CPF n.º 041.727.994-93, e RG n.º 6705237 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 68 - Centro - Bom Conselho/PE, CEP. 55.330-000.

**JOSENILDA ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, nascida em 30/05/1953, empresária, portadora dos documentos CPF n.º 226.407.624-00, e RG n.º 1962082 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, 68 - Centro - Bom Conselho/PE, CEP. 55.330-000.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **AUTO POSTO JUNIOR LTDA**. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Praça Frei Caetano de Messina, s/n.º - Centro - Bom Conselho / PE CEP. 55.330-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/ 2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, de pneumáticos e câmaras de ar. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciará suas atividades a partir do momento que for chancelado na JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 ( Quinhentos Reais) cada uma, integralizadas, neste ato , em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
<b>BERNARDO CICERO DE OLIVEIRA JUNIOR</b>	95	95	47.500,00
<b>JOSENILDA ARAUJO DE OLIVEIRA</b>	05	5	2.500,00
<b>Total</b>	100	100	50.000,00

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2007  
SOB N.º 26201600333  
Protocolo: 07/042185-4

AUTO POSTO JUNIOR LTDA

**JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES**  
SECRETARIO-GERAL

Associação Empresarial de Veredobres  
Câmara Municipal de Veredobres  
Bom Conselho - Pernambuco



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cicoudi.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-202407181102827.pdf  
assinado por: idUser 238



**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Escritório Jurídico de São Gabriel do Oeste  
Av. Brasil, nº 1000 - Fone: (13) 3333-1000  
CNPJ nº 06.908.000/0001-00





**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Bom Conselho/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

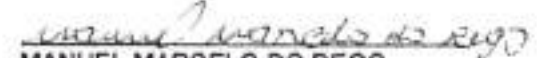
Bom Conselho (PE), 02 de Fevereiro de 2007.

  
BERNARDO CICERO DE OLIVEIRA JUNIOR

  
JOSENILDA ARAUJO DE OLIVEIRA

**Testemunhas:**

  
ROSEMERE APARECIDA BASTOS  
CI RG N.º 5.890.220 SSP/PE  
CPF N.º 038.804.954-59

  
MANUEL MARCELO DO REGO  
CI RG N.º 4.095.338 SSP/PE  
CPF N.º 749.655.904-06

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2007  
SOB Nº: 26201600333  
Protocolo: 07/042185-4  
AVTO POSTO JUNIOR LTDA  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL

**SERVIÇOS NOTARIAIS - 2º OFÍCIO**  
Atgacyr Fernando Vieira de Barros - Tabelião  
Jandê Araujo Bezerra Vieira de Barros - Substituto  
Pra. João Pessoa, 42-B - 55.330-000 - Bom Conselho - PE  
**RECONHEÇO a (s) firma (s)** autêntica de  
JOSENILDA ARAUJO DE OLIVEIRA e BERNARDO CICERO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Em 02 de Fevereiro de 2007. Em test. (1-1-1)  
Emol. 4.56 TFSN: 0.90 Total 5.46  
válido somente com selo de autenticidade e fiscalização

  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
Selo de Autenticidade e Fiscalização  
  
PRIMA 2  
ABC 029553







# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins que a empresa AUTO POSTO JUNIOR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.630.878/0001-12, sediada na Praça Frei Caetano de Messina, s/n – Centro – Bom Conselho – CEP: 55.330-000, cumpre com suas devidas obrigações seguindo as exigências da Câmara Municipal de Bom Conselho – Estado de Pernambuco, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, referente a CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE, de acordo com o contrato firmado sob o nº 002/2019-LIC, Processo nº 002/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, com fornecimento das aquisições de bens pretendidas no período necessários, desde 27/08/2019 até o final das obrigações pactuadas, considerando-se a execução contratual exitosa do objeto contratado, e o fornecimento realizado de forma satisfatória.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM (SEM ADITIVOS)	UNIDADE	25.000

Nada temos que desabone a firma citada.

Bom Conselho/PE, 11 de Março de 2024.

ELIANE RAMOS DIAS DE  
MELO:23880260400

Assinado de forma digital por ELIANE  
RAMOS DIAS DE MELO:23880260400

Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidente da Câmara





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 1.182.586,99	R\$ 896.196,66
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 826.365,26	R\$ 567.500,24
DISPONIBILIDADES		R\$ 4.741.519,90	R\$ 4.789.425,36
CAIXA		R\$ 488.901,75	R\$ 140.848,07
CAIXA GERAL		R\$ 488.901,75	R\$ 140.848,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 48.453,40	R\$ 40.919,86
BANCO DO BRASIL		R\$ 8.211,76	R\$ 3.223,18
BANCO DO NORDESTE		R\$ 500,05	R\$ 380,76
BANCO SANTANDER		R\$ 1.312,00	R\$ 0,00
EMPRESARIAL VISA		R\$ 1.657,82	R\$ 1.657,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 1.177,12	R\$ 63,45
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 58,58	R\$ 58,58
BANCO SANTANDER SA		R\$ 27.722,75	R\$ 27.722,75
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA		R\$ 5.580,47	R\$ 5.580,47
BANCO BRADESCO		R\$ 2.231,85	R\$ 2.231,85
BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.204.164,75	R\$ 4.607.657,43
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 43.557,81	R\$ 43.557,81
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 110.557,69	R\$ 118.296,21
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 21.460,92	R\$ 21.729,09
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 4.028.646,92	R\$ 4.424.132,91
(-) APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ (58,58)	R\$ (58,58)
<b>CRÉDITOS</b>		R\$ 45.581,36	R\$ 59.581,35
(-) CLIENTES NACIONAIS		R\$ (11.322,93)	R\$ (11.322,93)
(-) VIA LACTEOS TRANSPORTES EIRELI		R\$ (12.585,00)	R\$ (12.585,00)
(-) BERNARDO C OLI		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
(-) JOSE EDIVANIO ESTEVÃO		R\$ (49,40)	R\$ (49,40)
IVAN HENRIQUE ALEXANDRE B		R\$ 1.568,47	R\$ 1.568,47
(-) STEPHANIE LIMA BARBOSA		R\$ (7,00)	R\$ (7,00)
<b>CARTÕES DE CRÉDITO</b>		R\$ 19,00	R\$ 19,00
CARTAO DE CREDITO BANCO DO BRASIL		R\$ 19,00	R\$ 19,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 6







## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 56.764,39	R\$ 70.764,39
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 56.764,39	R\$ 70.764,39
ADIANTAMENTOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ (4.251.290,68)	R\$ (4.670.140,75)
(-) CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (52.530,00)	R\$ (52.530,00)
(-) RESGATE INV FC BRADESCO		R\$ (139.115,87)	R\$ (145.857,79)
(-) RESGATE AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ (4.046.555,26)	R\$ (4.446.817,81)
(-) RESGATE AUTOMÁTICO CAIXA		R\$ (13.032,12)	R\$ (24.877,72)
(-) RECEBIMENTOS DE CONSORCIOS		R\$ (67,43)	R\$ (67,43)
IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 68.297,08	R\$ 73.644,61
ICMS A RECUPERAR		R\$ 69.325,15	R\$ 69.767,27
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 4.905,41
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (2.280,23)	R\$ (2.280,23)
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (497,57)	R\$ (497,57)
OUTROS IMPOSTOS A COMPENBSAR		R\$ 1.749,73	R\$ 1.749,73
ESTOQUE		R\$ 222.257,61	R\$ 314.989,67
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 264.627,61	R\$ 357.359,67
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 285.358,36	R\$ 380.828,10
(-) MERCADORIAS REC. EM BONIFICAÇÃO		R\$ (4.176,33)	R\$ (4.176,33)
(-) COMBUSTIVEL PARA USO E CONSUMO PROPRIO		R\$ (16.564,42)	R\$ (19.292,10)
(-) COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ (42.370,00)	R\$ (42.370,00)
(-) COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ (42.370,00)	R\$ (42.370,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 356.221,73	R\$ 328.696,42
IMOBILIZADO		R\$ 356.221,73	R\$ 328.696,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.558,00	R\$ 8.558,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.558,00	R\$ 8.558,00
MÁQ, EQUIP, INSTALAÇÕES E FERRAMENTAS		R\$ 258.187,33	R\$ 258.187,33
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 228.341,70	R\$ 228.341,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇÕES		R\$ 29.046,63	R\$ 29.046,63
EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ 799,00	R\$ 799,00
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
(-) (-) DEPRECIACÕES		R\$ (68.634,93)	R\$ (96.180,24)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (347,48)	R\$ (347,48)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (66.678,58)	R\$ (88.252,14)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.608,87)	R\$ (7.400,82)
(-) DEPRECIACÕES DE EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ (159,80)
PASSIVO		R\$ 1.182.586,99	R\$ 896.196,66
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (119.549,89)	R\$ (172.094,27)
(-) OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ (178.175,78)	R\$ (207.938,30)
(-) FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN		R\$ (178.175,78)	R\$ (207.938,30)
(-) EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE		R\$ (178.175,78)	R\$ (207.938,30)
FORNECEDORES		R\$ 73.244,62	R\$ 57.862,70
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 73.244,62	R\$ 57.862,70
ALCIONE MELO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ (3.035,88)
ALCIONE MELO E CIA LTDA,		R\$ 0,00	R\$ 4.553,52
CENTRAL PNEUS E PECAS DE PERNAMBUCO EIRELI		R\$ 2.044,94	R\$ 4.696,04
(-) COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES		R\$ (702,00)	R\$ (702,00)
COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - PE		R\$ 3.104,16	R\$ 2.710,16
(-) COOP DO AGRONEGOCIO DA CANA-DE-ACUCAR		R\$ (42.370,00)	R\$ (42.370,00)
FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEDERAL ENERGIA S/A		R\$ 34.630,00	R\$ 22.160,00
HC LUBRIFICANTES S/A		R\$ 760,54	R\$ 1.773,03
LHB COM SERV E REP LTDA		R\$ 1.315,00	R\$ 0,00
PETROBAHIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Unilever BR Gelados do Nor S/A		R\$ (1.327,64)	R\$ (1.767,28)
Unilever Brasil Ltda		R\$ 1.690,99	R\$ 2.710,62
JURACI FERREIRA VENANCIO		R\$ 10,25	R\$ 10,25
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 29.712,36
PRL EXTINTORES LTDA ME		R\$ 58,05	R\$ 58,05
MEGAMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME		R\$ 5.075,67	R\$ 4.295,29
TANARA COMERC DE LUB LTDA		R\$ 70,00	R\$ 70,00
MEG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 39.190,00	R\$ 22.350,00
SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.832,98
SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 14.727,44	R\$ 2.459,25
DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.		R\$ 18.380,78	R\$ 5.795,78
(-) MP LUB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ (667,80)	R\$ 0,00
LUBRE COM E REPRES LTDA		R\$ 36,00	R\$ 36,00
(-) AUTO NORTE DISTRIB DE PEÇAS LTDA		R\$ (2.781,76)	R\$ 514,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.865,87	R\$ 8.603,09
(-) IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ (34.677,41)	R\$ (39.900,96)
(-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ (22.514,12)	R\$ (25.917,76)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (12.163,29)	R\$ (14.199,73)
FUNRURAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 216,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		R\$ 41.038,43	R\$ 45.637,76
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 25.649,03	R\$ 28.523,61
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL B/LUCRO		R\$ 15.389,40	R\$ 17.114,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITAS		R\$ 2.504,85	R\$ 2.866,29
COFINS A RECOLHER		R\$ 851,28	R\$ 851,28
ICMS A RECOLHER		R\$ 1.383,72	R\$ 1.745,16
PIS A RECOLHER		R\$ 269,85	R\$ 269,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ (132.409,54)	R\$ (138.671,96)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FÉRIAS A PAGAR		R\$ (73.934,73)	R\$ (77.270,48)
(-) 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ (58.474,81)	R\$ (61.401,52)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
INSS A RECOLHER		R\$ 3.958,81	R\$ 3.958,81
FGTS A RECOLHER		R\$ 777,61	R\$ 777,61
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 242,10	R\$ 242,10
PROVISÕES		R\$ 132.409,54	R\$ 138.671,98
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 73.934,73	R\$ 77.270,46
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 58.474,81	R\$ 61.401,52
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (77.267,08)	R\$ (84.404,24)
(-) ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ (65.337,93)	R\$ (70.544,48)
(-) PAGAMENTOS DIVERSOS		R\$ (65.337,93)	R\$ (70.544,48)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (11.829,15)	R\$ (13.859,76)
(-) Cheques a Compensar		R\$ (2.426,00)	R\$ (2.426,00)
(-) OUTROS PAGTOS C/ CARTAO DE CREDITO		R\$ (940,37)	R\$ (940,37)
(-) OUTROS PAGAMENTOS		R\$ (8.562,78)	R\$ (10.493,39)
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
FINANCIAMENTO BANCARIO		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 170.123,32	R\$ 170.123,32
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTO BNB		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
(-) RECEITA DIFERIDA		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.132.013,56	R\$ 898.167,61
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.082.033,56	R\$ 848.187,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.082.033,56	R\$ 848.187,61
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 996.216,18	R\$ 746.216,18
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 85.817,38	R\$ 101.971,43



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL



**Entidade:** AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 08.630.878/0001-12  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 1.215.120,59	R\$ 1.182.586,99
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 858.898,86	R\$ 826.365,26
<b>DISPONIBILIDADES</b>		R\$ 3.886.315,39	R\$ 4.741.519,90
CAIXA		R\$ 345.456,93	R\$ 488.901,75
CAIXA GERAL		R\$ 345.456,93	R\$ 488.901,75
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		R\$ 39.800,47	R\$ 48.453,40
BANCO DO BRASIL		R\$ 526,00	R\$ 8.211,78
BANCO DO NORDESTE		R\$ 181,57	R\$ 500,05
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 1.312,00
EMPRESARIAL VISA		R\$ 1.600,82	R\$ 1.667,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 1.897,43	R\$ 1.177,12
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 58,58	R\$ 58,58
BANCO SANTANDER SA		R\$ 27.722,75	R\$ 27.722,75
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA		R\$ 5.580,47	R\$ 5.580,47
BANCO BRADESCO		R\$ 2.231,85	R\$ 2.231,85
BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 3.501.057,98	R\$ 4.204.164,75
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 43.557,81	R\$ 43.557,81
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 53.570,15	R\$ 110.557,69
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 21.192,75	R\$ 21.460,92
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 3.382.795,87	R\$ 4.028.646,92
(-) APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ (58,59)	R\$ (58,59)
<b>CRÉDITOS</b>		R\$ 38.786,77	R\$ 46.581,35
<b>CLIENTES NACIONAIS</b>		R\$ 448,49	R\$ (11.322,93)
VIA LACTEOS TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ (12.585,00)
(-) BERNARDO C OLI		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
(-) JOSE EDIVANIO ESTEVÃO		R\$ (49,40)	R\$ (49,40)
IVAN HENRIQUE ALEXANDRE B		R\$ 754,80	R\$ 1.568,47
(-) STEPHANIE LIMA BARBOSA		R\$ (7,00)	R\$ (7,00)
<b>CARTÕES DE CRÉDITO</b>		R\$ 19,00	R\$ 19,00
CARTAO DE CREDITO BANCO DO BRASIL		R\$ 19,00	R\$ 19,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 38.178,39	R\$ 56.764,39
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 38.178,39	R\$ 56.764,39
ADIANTAMENTOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ (3.523.037,81)	R\$ (4.251.290,66)
(-) CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (52.530,00)	R\$ (52.530,00)
(-) RESGATE INV FC BRADESCO		R\$ (63.869,76)	R\$ (139.115,87)
(-) RESGATE AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ (3.393.548,50)	R\$ (4.046.555,26)
(-) RESGATE AUTOMATICO CAIXA		R\$ (13.032,12)	R\$ (13.032,12)
(-) RECEBIMENTOS DE CONSORCIOS		R\$ (57,43)	R\$ (57,43)
IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 68.116,20	R\$ 68.297,08
ICMS A RECUPERAR		R\$ 69.144,27	R\$ 69.325,15
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (2.280,23)	R\$ (2.280,23)
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (487,57)	R\$ (487,57)
OUTROS IMPOSTOS A COMPENBSAR		R\$ 1.749,73	R\$ 1.749,73
ESTOQUE		R\$ 398.738,31	R\$ 222.257,61
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 350.652,51	R\$ 264.627,61
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 355.174,28	R\$ 285.358,36
(-) MERCADORIAS REC. EM BONIFICAÇÃO		R\$ (3.362,75)	R\$ (4.176,33)
(-) COMBUSTIVEL PARA USO E CONSUMO PROPRIO		R\$ (15.050,04)	R\$ (16.554,42)
BONIFICAÇÃO E BRINDE		R\$ 2.215,14	R\$ 0,00
MERCADORIA P USO E CONSUMO		R\$ 11.675,88	R\$ 0,00
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 16.900,80	R\$ 0,00
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 16.900,80	R\$ 0,00
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 21.185,00	R\$ (42.370,00)
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 21.185,00	R\$ (42.370,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 356.221,73	R\$ 356.221,73
IMOBILIZADO		R\$ 356.221,73	R\$ 356.221,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.558,00	R\$ 8.558,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 8.558,00	R\$ 8.558,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÃO, EQUIP, INSTALAÇÕES E FERRAMENTAS		R\$ 258.187,33	R\$ 258.187,33
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 228.341,70	R\$ 228.341,70
INSTALAÇÕES		R\$ 29.046,63	R\$ 29.046,63
EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ 799,00	R\$ 799,00
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
(-) (-) DEPRECIÇÕES		R\$ (68.634,93)	R\$ (68.634,93)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (347,48)	R\$ (347,48)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP, FER		R\$ (66.678,58)	R\$ (66.678,58)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.608,87)	R\$ (1.608,87)
PASSIVO		R\$ 1.215.120,59	R\$ 1.182.586,99
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (70.136,47)	R\$ (119.549,89)
(-) OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ (149.776,51)	R\$ (178.175,78)
(-) FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN		R\$ (149.776,51)	R\$ (178.175,78)
(-) EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE		R\$ (149.776,51)	R\$ (178.175,78)
FORNECEDORES		R\$ 92.896,41	R\$ 73.244,62
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 92.896,41	R\$ 73.244,62
CENTRAL PNEUS E PECAS DE PERNAMBUCO EIRELI		R\$ 1.330,96	R\$ 2.044,94
COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (702,00)
COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - PE		R\$ 998,16	R\$ 3.104,16
COOP DO AGRONEGOCIO DA CANA-DE-ACUCAR		R\$ 21.185,00	R\$ (42.370,00)
FEDERAL ENERGIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 34.630,00
HC LUBRIFICANTES S/A		R\$ 734,49	R\$ 760,54
LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LHB COM SERV E REP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.316,00
SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEMAPE - TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 6







## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Unilever BR Gelados do Nor S/A		R\$ (622,18)	R\$ (1.327,64)
Unilever Brasil Ltda		R\$ 985,53	R\$ 1.690,99
JURACI FERREIRA VENANCIO		R\$ 10,25	R\$ 10,25
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRL EXTINTORES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 58,05
MEGAMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME		R\$ 4.032,88	R\$ 5.075,67
TANARA COMERC DE LUB LTDA		R\$ 70,00	R\$ 70,00
MEG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 22.350,00	R\$ 39.190,00
SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 18.543,76	R\$ 14.727,44
DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.		R\$ 18.639,27	R\$ 18.360,78
MP LUB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 944,00	R\$ (867,80)
LUBRE COM E REPRES LTDA		R\$ 36,00	R\$ 36,00
AUTO NORTE DISTRIB DE PEÇAS LTDA		R\$ 3.658,29	R\$ (2.781,76)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.485,06	R\$ 8.865,87
(-) IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ (34.114,57)	R\$ (34.677,41)
(-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ (22.162,34)	R\$ (22.514,12)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (11.952,23)	R\$ (12.163,29)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		R\$ 35.670,40	R\$ 41.038,43
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 22.294,01	R\$ 25.648,03
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		R\$ 13.376,39	R\$ 15.389,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITAS		R\$ 1.939,23	R\$ 2.504,65
COFINS A RECOLHER		R\$ 851,28	R\$ 851,28
ICMS A RECOLHER		R\$ 818,10	R\$ 1.383,72
PIS A RECOLHER		R\$ 269,85	R\$ 269,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ (126.147,10)	R\$ (132.409,54)
(-) FÉRIAS A PAGAR		R\$ (70.599,00)	R\$ (73.934,73)
(-) 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ (55.548,10)	R\$ (58.474,81)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
INSS A RECOLHER		R\$ 3.958,81	R\$ 3.958,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.5B.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.9B.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 777,61	R\$ 777,61
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 242,10	R\$ 242,10
PROVISÕES		R\$ 126.147,10	R\$ 132.409,54
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 70.599,00	R\$ 73.934,73
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 55.548,10	R\$ 58.474,81
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (71.533,91)	R\$ (77.267,06)
(-) ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ (61.497,97)	R\$ (65.337,93)
(-) PAGAMENTOS DIVERSOS		R\$ (61.497,97)	R\$ (65.337,93)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (10.035,94)	R\$ (11.929,15)
(-) Cheques a Compensar		R\$ (2.426,00)	R\$ (2.426,00)
(-) OUTROS PAGOS C/ CARTAO DE CREDITO		R\$ (940,37)	R\$ (940,37)
(-) OUTROS PAGAMENTOS		R\$ (6.668,57)	R\$ (8.562,78)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
FINANCIAMENTO BANCARIO		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 170.123,32	R\$ 170.123,32
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTO BNB		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
(-) RECEITA DIFERIDA		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.115.133,74	R\$ 1.132.013,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.065.153,74	R\$ 1.082.033,56
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.065.153,74	R\$ 1.082.033,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 6





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.630.878/0001-12  
Número de Ordem do Livro: 11  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 996.216,18	R\$ 996.216,18
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 68.937,56	R\$ 85.817,38



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf>  
assinado por: idUser 238

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 6



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.262.969,01	R\$ 1.215.120,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 928.047,28	R\$ 858.898,86
DISPONIBILIDADES		R\$ 3.087.456,88	R\$ 3.886.315,39
CAIXA		R\$ 479.445,43	R\$ 345.456,93
CAIXA GERAL		R\$ 479.445,43	R\$ 345.456,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 39.805,01	R\$ 39.800,47
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.786,33	R\$ 526,00
BANCO DO NORDESTE		R\$ 555,50	R\$ 181,57
BANCO SANTANDER		R\$ 100,00	R\$ 0,00
EMPRESARIAL VISA		R\$ 1.543,82	R\$ 1.600,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 224,71	R\$ 1.897,43
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 58,58	R\$ 58,58
BANCO SANTANDER SA		R\$ 27.722,75	R\$ 27.722,75
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA		R\$ 5.580,47	R\$ 5.580,47
BANCO BRADESCO		R\$ 2.231,85	R\$ 2.231,85
BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.568.206,44	R\$ 3.501.057,99
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 43.557,81	R\$ 43.557,81
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 40.936,19	R\$ 53.570,15
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 20.947,44	R\$ 21.192,75
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 2.462.823,59	R\$ 3.382.795,87
(-) APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ (58,59)	R\$ (58,59)
CRÉDITOS		R\$ 27.931,77	R\$ 38.766,77
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 448,49	R\$ 448,49
(-) BERNARDO C OLI		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
(-) JOSE EDIVANIO ESTEVÃO		R\$ (49,40)	R\$ (49,40)
IVAN HENRIQUE ALEXANDRE B		R\$ 764,89	R\$ 754,89
(-) STEPHANIE LIMA BARBOSA		R\$ (7,00)	R\$ (7,00)
CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ 19,00	R\$ 19,00
CARTAO DE CREDITO BANCO DO BRASIL		R\$ 19,00	R\$ 19,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 27.343,39	R\$ 38.178,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>FERRAMENTAS</b>			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 228.341,70	R\$ 228.341,70
INSTALAÇÕES		R\$ 29.046,83	R\$ 29.046,83
EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ 799,00	R\$ 799,00
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
(-) (-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (68.634,93)	R\$ (68.634,93)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E TENSÍLIOS		R\$ (347,48)	R\$ (347,48)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, QUIP. FER		R\$ (66.678,58)	R\$ (66.678,58)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.608,87)	R\$ (1.608,87)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 1.282.969,01	R\$ 1.215.120,59
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.500,68	R\$ (70.136,47)
(-) OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ (119.021,65)	R\$ (148.776,51)
(-) FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN		R\$ (119.021,65)	R\$ (148.776,51)
(-) EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE		R\$ (119.021,65)	R\$ (148.776,51)
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 128.533,48	R\$ 92.896,41
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>		R\$ 128.533,48	R\$ 92.896,41
CENTRAL PNEUS E PECAS DE PERNAMBUCO EIRELI		R\$ 3.405,31	R\$ 1.330,96
COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - PE		R\$ 998,16	R\$ 998,16
COOP DO AGRONEGOCIO DA CANA-DE-ACUCAR		R\$ 21.185,00	R\$ 21.185,00
FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEDERAL ENERGIA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HC LUBRIFICANTES S/A		R\$ 0,00	R\$ 734,49
SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 51.772,00	R\$ 0,00
TEMAPE - TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Unilever BR Geledos do Nor S/A		R\$ 549,50	R\$ (622,18)
Unilever Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 985,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 27.343,39	R\$ 38.178,39
ADIANTAMENTOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ (2.593.815,86)	R\$ (3.523.037,81)
(-) CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (52.530,00)	R\$ (52.530,00)
(-) RESGATE INV FC BRADESCO		R\$ (54.671,83)	R\$ (63.888,76)
(-) RESGATE AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ (2.473.524,48)	R\$ (3.393.548,50)
(-) RESGATE AUTOMÁTICO CAIXA		R\$ (13.032,12)	R\$ (13.032,12)
(-) RECEBIMENTOS DE CONSORCIOS		R\$ (57,43)	R\$ (57,43)
IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 70.507,73	R\$ 68.116,20
ICMS A RECUPERAR		R\$ 69.779,51	R\$ 69.144,27
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (837,23)	R\$ (2.280,23)
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (184,28)	R\$ (487,57)
OUTROS IMPOSTOS A COMPENBSAR		R\$ 1.749,73	R\$ 1.749,73
ESTOQUE		R\$ 335.966,76	R\$ 388.738,31
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 297.880,96	R\$ 350.652,51
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 300.893,43	R\$ 355.174,28
(-) MERCADORIAS REC. EM BONIFICAÇÃO		R\$ (3.382,75)	R\$ (3.382,75)
(-) COMBUSTIVEL PARA USO E CONSUMO PROPRIO		R\$ (13.540,74)	R\$ (15.050,04)
BONIFICAÇÃO E BRINDE		R\$ 2.215,14	R\$ 2.215,14
MERCADORIA P USO E CONSUMO		R\$ 11.675,88	R\$ 11.675,88
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 16.900,80	R\$ 16.900,80
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 16.900,80	R\$ 16.900,80
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 21.185,00	R\$ 21.185,00
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 21.185,00	R\$ 21.185,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 354.921,73	R\$ 356.221,73
IMOBILIZADO		R\$ 354.921,73	R\$ 356.221,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.258,00	R\$ 8.558,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 7.258,00	R\$ 8.558,00
MÁQ. EQUIP. INSTALAÇÕES E		R\$ 258.187,33	R\$ 258.187,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JURACI FERREIRA VENANCIO		R\$ 10,25	R\$ 10,25
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGAMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME		R\$ 3.949,55	R\$ 4.032,68
TANARA COMERC DE LUB LTDA		R\$ 70,00	R\$ 70,00
MEG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 22.350,00	R\$ 22.350,00
SOUZA CRUZ LTDA		R\$ 2.686,79	R\$ 18.543,76
DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.		R\$ 18.639,27	R\$ 18.639,27
MP LUB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 39,57	R\$ 944,00
LUBRE COM E REPRES LTDA		R\$ 36,00	R\$ 36,00
AUTO NORTE DISTRIB DE PEÇAS LTDA		R\$ 2.842,08	R\$ 3.658,29
LARCO DISTRIBUIDORA DE CO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.033,14	R\$ 3.495,06
(-) IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ (31.013,65)	R\$ (34.114,57)
(-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ (20.224,26)	R\$ (22.162,34)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (10.789,39)	R\$ (11.952,23)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		R\$ 35.107,56	R\$ 35.670,40
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 21.942,23	R\$ 22.294,01
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		R\$ 13.165,33	R\$ 13.376,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITAS		R\$ 1.939,23	R\$ 1.939,23
COFINS A RECOLHER		R\$ 851,28	R\$ 851,28
ICMS A RECOLHER		R\$ 818,10	R\$ 818,10
PIS A RECOLHER		R\$ 269,85	R\$ 269,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ (121.050,66)	R\$ (126.147,10)
(-) FÉRIAS A PAGAR		R\$ (68.429,27)	R\$ (70.599,00)
(-) 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ (52.621,39)	R\$ (55.548,10)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
INSS A RECOLHER		R\$ 3.958,81	R\$ 3.958,81
FGTS A RECOLHER		R\$ 777,61	R\$ 777,61
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 242,10	R\$ 242,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 121.050,66	R\$ 126.147,10
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 68.429,27	R\$ 70.599,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 52.621,39	R\$ 55.548,10
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (67.826,77)	R\$ (71.533,91)
(-) ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ (59.820,97)	R\$ (61.497,97)
(-) PAGAMENTOS DIVERSOS		R\$ (59.820,97)	R\$ (61.497,97)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (8.005,80)	R\$ (10.035,94)
(-) Cheques a Compensar		R\$ (2.426,00)	R\$ (2.426,00)
(-) OUTROS PAGOS C/ CARTAO DE CREDITO		R\$ (940,37)	R\$ (940,37)
(-) OUTROS PAGAMENTOS		R\$ (4.639,43)	R\$ (6.669,57)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
FINANCIAMENTO BANCARIO		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 170.123,32	R\$ 170.123,32
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTO BNB		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
(-) RECEITA DIFERIDA		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.111.345,01	R\$ 1.115.133,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.061.365,01	R\$ 1.065.153,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.061.365,01	R\$ 1.065.153,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 896.216,18	R\$ 896.216,18
LUCRO DO PERIODO		R\$ 65.148,83	R\$ 68.937,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5







## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 1.308.581,74</b>	<b>R\$ 1.282.969,01</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 952.960,01</b>	<b>R\$ 928.047,28</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>		<b>R\$ 2.434.339,16</b>	<b>R\$ 3.087.456,88</b>
CAIXA		R\$ 489.502,13	R\$ 479.445,43
CAIXA GERAL		R\$ 489.502,13	R\$ 479.445,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 59.257,97	R\$ 38.805,01
BANCO DO BRASIL		R\$ 21.874,57	R\$ 1.786,33
BANCO DO NORDESTE		R\$ 111,30	R\$ 565,50
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 100,00
EMPRESARIAL VISA		R\$ 506,45	R\$ 1.543,82
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 1.171,00	R\$ 224,71
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 58,58	R\$ 58,58
BANCO SANTANDER SA		R\$ 27.722,75	R\$ 27.722,75
CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA		R\$ 5.580,47	R\$ 5.580,47
BANCO BRADESCO		R\$ 2.231,85	R\$ 2.231,85
BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.885.579,06	R\$ 2.568.206,44
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 5.205,82	R\$ 43.557,81
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 11.533,55	R\$ 40.936,19
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 20.713,56	R\$ 20.947,44
APLICACAO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ 1.848.184,72	R\$ 2.462.823,59
(-) APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ (58,59)	R\$ (58,59)
<b>CRÉDITOS</b>		<b>R\$ 23.671,77</b>	<b>R\$ 27.931,77</b>
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 448,49	R\$ 448,49
(-) BERNARDO C OLI		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
(-) JOSE EDIVANIO ESTEVÃO		R\$ (49,40)	R\$ (49,40)
IVAN HENRIQUE ALEXANDRE B		R\$ 754,89	R\$ 754,89
(-) STEPHANIE LIMA BARBOSA		R\$ (7,00)	R\$ (7,00)
CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ 19,00	R\$ 19,00
CARTAO DE CREDITO BANCO DO BRASIL		R\$ 19,00	R\$ 19,00
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 23.083,39	R\$ 27.343,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 23.083,39	R\$ 27.343,39
ADIANTAMENTOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 120,89	R\$ 120,89
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ (1.899.024,24)	R\$ (2.593.815,86)
(-) CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (52.530,00)	R\$ (52.530,00)
(-) RESGATE INV FC BRADESCO		R\$ (11.885,37)	R\$ (54.671,83)
(-) RESGATE AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R\$ (1.824.198,99)	R\$ (2.473.524,48)
(-) RESGATE AUTOMATICO CAIXA		R\$ (10.409,88)	R\$ (13.032,12)
RECEBIMENTOS DE CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ (57,43)
IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 70.089,81	R\$ 70.507,73
ICMS A RECUPERAR		R\$ 69.361,59	R\$ 69.779,51
(-) COFINS A RECUPERAR		R\$ (837,23)	R\$ (837,23)
(-) PIS A RECUPERAR		R\$ (184,28)	R\$ (184,28)
OUTROS IMPOSTOS A COMPENBSAR		R\$ 1.749,73	R\$ 1.749,73
ESTOQUE		R\$ 323.883,51	R\$ 335.966,76
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 306.982,71	R\$ 297.880,96
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 306.277,04	R\$ 300.893,43
(-) MERCADORIAS REC. EM BONIFICAÇÃO		R\$ (3.362,75)	R\$ (3.362,75)
(-) COMBUSTIVEL PARA USO E CONSUMO PROPRIO		R\$ (9.822,60)	R\$ (13.540,74)
BONIFICAÇÃO E BRINDE		R\$ 2.215,14	R\$ 2.215,14
MERCADORIA P USO E CONSUMO		R\$ 11.675,88	R\$ 11.675,88
(-) DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 16.900,80	R\$ 16.900,80
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS		R\$ 16.900,80	R\$ 16.900,80
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 21.165,00
COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA		R\$ 0,00	R\$ 21.165,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 353.621,73	R\$ 354.921,73
IMOBILIZADO		R\$ 353.621,73	R\$ 354.921,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.958,00	R\$ 7.258,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 5.958,00	R\$ 7.258,00
MÁQ, EQUIP, INSTALAÇÕES E		R\$ 258.187,33	R\$ 258.187,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>FERRAMENTAS</b>			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 228.341,70	R\$ 228.341,70
INSTALAÇÕES		R\$ 29.046,63	R\$ 29.046,63
EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ 799,00	R\$ 799,00
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
VEÍCULOS		R\$ 144.798,78	R\$ 144.798,78
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
CONSORCIOS		R\$ 13.312,55	R\$ 13.312,55
(-) (-) DEPRECIACÕES		R\$ (68.634,93)	R\$ (68.634,93)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E ITENSÍLIOS		R\$ (347,48)	R\$ (347,48)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, QUIP. FER		R\$ (66.678,58)	R\$ (66.678,58)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (1.608,87)	R\$ (1.608,87)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 1.306.581,74	R\$ 1.262.969,01
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 36.815,31	R\$ 1.500,68
(-) OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ (89.266,80)	R\$ (119.021,65)
(-) FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN		R\$ (89.266,80)	R\$ (119.021,65)
(-) EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE		R\$ (89.266,80)	R\$ (119.021,65)
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 123.499,97	R\$ 128.533,48
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>		R\$ 123.499,97	R\$ 128.533,48
CENTRAL PNEUS E PECAS DE PERNAMBUCO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.405,31
COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - PE		R\$ 998,16	R\$ 998,16
COOP DO AGRONEGOCIO DA CANA-DE- ACUCAR		R\$ 0,00	R\$ 21.185,00
FEDERAL ENERGIA S/A		R\$ 47.650,00	R\$ 0,00
HC LUBRIFICANTES S/A		R\$ 1.647,42	R\$ 0,00
LHB COM SERV E REP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 51.772,00
TEMAPE - TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Unilever BR Gelados do Nor S/A		R\$ 450,10	R\$ 549,50
JURACI FERREIRA VENANCIO		R\$ 10,25	R\$ 10,25
(-) PETROX DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ (402,71)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEGAMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME		R\$ 4.812,44	R\$ 3.949,55
TANARA COMERC DE LUB LTDA		R\$ 70,00	R\$ 70,00
MEG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 22.350,00
SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 3.091,44	R\$ 2.686,79
DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.		R\$ 59.205,43	R\$ 18.638,27
MP LUB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 112,68	R\$ 39,57
LUBRE COM E REPRES LTDA		R\$ 36,00	R\$ 36,00
AUTO NORTE DISTRIB DE PEÇAS LTDA		R\$ 5.818,78	R\$ 2.842,08
LARCO DISTRIBUIDORA DE CO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.497,22	R\$ 6.033,14
(-) IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ (25.194,13)	R\$ (31.013,65)
(-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ (16.584,59)	R\$ (20.224,26)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (8.809,54)	R\$ (10.789,39)
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		R\$ 32.006,64	R\$ 35.107,56
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 20.004,15	R\$ 21.942,23
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO		R\$ 12.002,49	R\$ 13.165,33
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITAS		R\$ 1.684,71	R\$ 1.939,23
COFINS A RECOLHER		R\$ 851,28	R\$ 851,28
ICMS A RECOLHER		R\$ 563,58	R\$ 818,10
PIS A RECOLHER		R\$ 269,85	R\$ 269,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ (115.954,22)	R\$ (121.050,66)
(-) FÉRIAS A PAGAR		R\$ (66.259,54)	R\$ (68.429,27)
(-) 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ (49.694,68)	R\$ (52.621,39)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.978,52	R\$ 4.978,52
INSS A RECOLHER		R\$ 3.958,81	R\$ 3.958,81
FGTS A RECOLHER		R\$ 777,61	R\$ 777,61
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 242,10	R\$ 242,10
PROVISÕES		R\$ 115.954,22	R\$ 121.050,66
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 66.259,54	R\$ 68.429,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 5





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 08.630.876/0001-12

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 49.694,68	R\$ 62.621,39
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (58.697,56)	R\$ (67.826,77)
(-) ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ (53.721,48)	R\$ (59.820,97)
(-) PAGAMENTOS DIVERSOS		R\$ (53.721,48)	R\$ (59.820,97)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (5.976,08)	R\$ (8.006,80)
(-) Cheques a Compensar		R\$ (2.426,00)	R\$ (2.426,00)
(-) OUTROS PAGTOS C/ CARTAO DE CREDITO		R\$ (940,37)	R\$ (940,37)
(-) OUTROS PAGAMENTOS		R\$ (2.609,71)	R\$ (4.639,43)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
FINANCIAMENTO BANCARIO		R\$ 48.803,96	R\$ 48.803,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 170.123,32	R\$ 170.123,32
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
FINANCIAMENTO BNB		R\$ 171.000,00	R\$ 171.000,00
(-) RECEITA DIFERIDA		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
(-) DESPESAS DIFERIDAS		R\$ (876,68)	R\$ (876,68)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.099.643,11	R\$ 1.111.345,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
(-) DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS		R\$ (20,00)	R\$ (20,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.049.663,11	R\$ 1.061.365,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.049.663,11	R\$ 1.061.365,01
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 996.216,18	R\$ 996.216,18
LUCRO DO PERIODO		R\$ 53.446,93	R\$ 65.148,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F3.3F.0B.6B.58.09.CA.CF.9C.B1.C3.71.67.B5.98.1B.6D.32.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.630.878/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AUTO POSTO JUNIOR LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**POSTO FREI CAETANO**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**PC FREI CAETANO DE MESSINA**

NÚMERO  
**SN**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**55.330-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**BOM CONSELHO**

UF  
**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ativos@ig.com.br**

TELEFONE  
**(87) 3771-2814**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/02/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/02/2024** às **09:14:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Certidão nº: 9080412/2024

Expedição: 08/02/2024, às 09:24:06

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.630.878/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO JUNIOR LTDA  
CNPJ: 08.630.878/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:09 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **E375.C032.A9F1.2BAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# AUTO POSTO JUNIOR

CNPJ 08.630.878/0001-12  
POSTO FREI CAETANO

## DECLARAÇÕES



Para fins de participação na presente licitação, o AUTO POSTO JUNIOR LTDA, CNPJ 08.630.878/0001-12, com sede na PC FREI CAETANO DE MESSINA, BOM CONSELHO/PE, declara, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação desta licitação que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1999.
- que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- estar em conformidade com a Lei nº14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE – Estado de Pernambuco – Pregão Eletrônico nº 01/2024
- Se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006; e Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame
- Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ou que comprometa a idoneidade do proponente.

Bom Conselho/PE, 11 de março de 2024.

  
FERNANDO CASERO DE OLIVEIRA JUNIOR

PC FREI CAETANO DE MESSINA, BOM CONSELHO/PE  
CNPJ 08.630.878/0001-12  
POSTO FREI CAETANO





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 08.630.878/0001-12

Razão social: AUTO POSTO JUNIOR LTDA

Nome fantasia: POSTO FREI CAETANO

Resultado da consulta em 14/03/2024 09:51:19



[Baixe o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Departamento de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Endereço: RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43-CENTRO Telefone: (87)3771-4706 CNPJ: 11.285.954/0001-04



## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 4381110	Inscrição Imobiliária 01.03.004.0152.001
--------------------------------	---

Nome Fantasia POSTO FREI CAETANO
-------------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social AUTO POSTO JUNIOR LTDA
--

Localização Completa PRC FREI CAETANO, S/N, COMERCIO BOM CONSELHO CEP: 55330-000
---

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CNPJ / CPF 08.630.878/0001-12
---	----------------------------------

Outras Atividades
-------------------

Início da Atividade 08/02/2007	Título da Licença ALVARÁ DE LICENÇA
-----------------------------------	--

Observações DOCUMENTO VÁLIDO MEDIANTE VIGÊNCIA DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.
--

Válido até 31/03/2024
-----------------------

BOM CONSELHO, 13 de Junho de 2023	
Assinatura e Matrícula do Funcionário	Coordenador

	Para validar autenticidade deste documento acesse: <a href="https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bomconselho/views/publico/portaldodocontribuinte">https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bomconselho/views/publico/portaldodocontribuinte</a>
	B5B77DD2A4D68A768D4A2C1245F01FC933C06EEF

**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf  
assinado por: idUser:238



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.630.878/0001-12

Certidão nº: 9080412/2024

Expedição: 08/02/2024, às 09:24:06

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.630.878/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Acessibilidade: **A** Alto contraste

Ir para: **Topo** 1 **Conteúdo** 2



[Tributário](#)

[Financeiro](#)

[Administrativo](#)



Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000001874896-08
Identificação do Requerente:	CNPJ 08.630.878/0001-12
Nome/Razão Social:	AUTO POSTO JUNIOR LTDA
Data de Emissão:	08/02/2024 09:39:02
Data de Validade:	07/05/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

[Exibir Documento \(e\)](#)

[Exibir Irregularidades Suspensas \(l\)](#)

[Desistir \(t\)](#)



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf  
assinado por: idUser 238

# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



Portaria N° 001/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE e a nomeação dos seus membros componentes.

A Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

### I – Comissão de Contratação:

- a) IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA  
CPF N° 089.356.174-66  
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG N° 7993463 SDS/PE.  
ENDEREÇO: Rua Ulisses Tenório, 91 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [ielmapereira@hotmail.com](mailto:ielmapereira@hotmail.com).
- b) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA  
CPF N° 934.137.654-53  
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG N° 3.694.545 SDS/PE  
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [joasmessiasdosanjossilva@outlook.com.br](mailto:joasmessiasdosanjossilva@outlook.com.br).
- c) JORGE PEDRO DA SILVA NETO  
CPF N° 119.842.914-32  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG N° 9.814.992 SDS/PE  
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [jorginho.jpsilva@outlook.com](mailto:jorginho.jpsilva@outlook.com).



# Câmara Municipal de Bom Conselho



CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.973/0001-05  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1600  
Email: [camarabomconselho@bomconselho.br](mailto:camarabomconselho@bomconselho.br)



## II – Equipe de Apoio:


- a) JOÁS MESSIAS DOS ANJOS SILVA  
CPF Nº **934.137.654-53**  
DOCUMENTOS DE IDENTIDADE RG Nº **3.694.545** SDS/PE  
ENDEREÇO: Rua Antonio Tide Tenório, 65 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [jmasmessias@bomconselho.com.br](mailto:jmasmessias@bomconselho.com.br).
- b) JORGE PEDRO DA SILVA NETO  
CPF Nº **119.842.914-32**  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº **9.814.992** SDS/PE  
ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro, 71 Centro Bom Conselho/PE.  
E-mail: [jorgepedro@gmail.com](mailto:jorgepedro@gmail.com).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 3º** - Para as licitações na modalidade pregão eletrônico regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, fica nomeado e responsável pela condução do certame como PREGOEIRO o agente de contratação OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO, CPF 111.043.704-84, RG 9.000.778 SDS/PE, [avelinuz@hotmail.com](mailto:avelinuz@hotmail.com), com endereço a Rua da Saudade, nº 43, Centro, Águas Belas – PE.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro 2024.

  
Eliane Ramos Dias de Melo  
Presidente





BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Data de Publicação: 29/02/2024 13:49:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2024 21:39:17	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA
11/03/2024 21:41:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA
12/03/2024 10:41:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores(as) licitantes. Finalizada a análise preliminar das propostas para o pregão em tela. Iniciaremos a disputa de preços.		
12/03/2024 10:42:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos a todos os presentes que se atentem aos lances ofertados, pois salvo erro grosseiro, não serão cancelados.		
12/03/2024 10:42:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que a disputa de lances já está em andamento.		
12/03/2024 11:01:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Entrada a fase de disputa de preços, iremos iniciar a negociação com o licitante sagrado arrematante.		
12/03/2024 11:05:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Em vista o princípio da economicidade inerente as contratações públicas e considerando que o sr. licitante ainda ofertar proposta mais vantajosa para o certame. O sr. deseja negociar ainda mais este preço?		
12/03/2024 12:09:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AUTO POSTO JÚNIOR LTDA adicionou o arquivo 016a6afc4a994a9c989b0c6c2534b0b4.pdf aos documentos complementares.		
22/03/2024 08:43:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante AUTO POSTO JÚNIOR LTDA adicionou o arquivo 59f92425e0c04a4ab390b39cc03aa7f5.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marcas: Petrobrás	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 5,83	Valor Total: 145.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO JÚNIOR LTDA	079 08.630.878/0001-12	5,86	5,83		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/02/2024 13:49:36	PUBLICADO
29/02/2024 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
12/03/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
12/03/2024 10:40:30	DISPUTA







**BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE**

12/03/2024 10:40:30	LANCE	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA (PARTICIPANTE 079)	5,86
12/03/2024 10:43:30	LANCE	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA (PARTICIPANTE 079)	5,85
12/03/2024 10:50:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO JÚNIOR LTDA.			
12/03/2024 10:50:30	HABILITAÇÃO		
12/03/2024 11:15:32	MENSAGEM	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA (PARTICIPANTE 079)	
Infelizmente estou no meu limite, Pregoeiro.			
12/03/2024 16:41:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Entendido, sr. licitante. Agradeço. Informamos que a sessão será suspensa temporariamente para a análise da referida habilitação e retornará no dia 14/03 às 10:00 com o resultado de julgamento de habilitação.			
12/03/2024 16:42:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Agradeço a presença de todos até o referido momento.			
14/03/2024 10:07:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia senhores licitantes, órgãos de controle e público de modo geral.			
13/03/2024 12:12:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos a todos os licitantes presentes que estamos realizando a verificação da habilitação e autenticidade dos documentos enviados.			
14/03/2024 15:21:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos que a sessão será suspensa temporariamente e retornará sexta-feira (15/03) às 10:00. Agradeço a presença de todos o referido momento.			
13/03/2024 10:45:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia senhores licitantes, retomamos a sessão previamente marcada. Informamos que estamos realizando as diligências na documentação enviada.			
15/03/2024 13:24:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A sessão será suspensa temporariamente e terá o seu retorno na segunda-feira (18/03) às 10:00. Agradecemos a presença de todos o referido momento.			
18/03/2024 10:58:09	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia, senhores licitantes. Informamos que o resultado de julgamento será dado em instantes.			
18/03/2024 11:00:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Finalizada a análise de todos os documentos de habilitação, bem como realizada a devida diligência nos documentos do licitante sagrado arrematante. O resultado será dado em instantes.			
18/03/2024 11:01:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Informamos que o prazo de intenção de recurso iniciará em instantes.			
18/03/2024 11:01:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
18/03/2024 11:31:26	EM ADJUDICAÇÃO		
18/03/2024 11:53:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Senhor licitante, solicitamos a proposta readequada no prazo máximo de até 2 (duas) horas.			
18/03/2024 17:34:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A sessão será suspensa temporariamente e retornará terça-feira (19/03) às 11:00 AM.			
19/03/2024 11:03:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia senhores licitantes, retomamos a sessão previamente marcada.			
19/03/2024 11:04:12	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Aplicando ao processo em tela o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, solicitamos da empresa licitante sagrada arrematante a proposta readequada, conforme instrumento convocatório.			
20/03/2024 09:59:54	MENSAGEM	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA (PARTICIPANTE 079)	
Bom dia, dr pregoeiro			
20/03/2024 10:05:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia, sr(a) licitante. O sr. conseguiu enviar a proposta readequada?			
20/03/2024 13:37:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Agradeço, sr. licitante.			
21/03/2024 11:19:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Bom dia, senhor licitante. Na proposta readequada recebida consta o valor unitário de R\$ 5,85, mas na proposta readequada o sr. enviou com o valor de R\$ 5,83. Peço que por gentileza, também envie este valor no sistema.			





**BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE**

21/03/2024 19:17:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A sessão será suspensa temporariamente e retornará amanhã (22/03) às 11:00 AM.

22/03/2024 09:04:02 **LANCE** AUTO POSTO JÚNIOR LTDA (PARTICIPANTE 079)

5,83

22/03/2024 12:53:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia. Agradeço, foi verificada a alteração.

22/03/2024 12:58:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores licitantes, findada todas as fases do processo em tela, não havendo mais nada a ser tratado, o processo será adjudicado ao licitante vencedor.

22/03/2024 13:00:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A autoridade máxima do processo realizará a análise do processo e decidirá sobre a adjudicação e homologação do processo supramencionado.

22/03/2024 13:06:45 **ADJUDICADO**

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO





BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Data de Publicação: 29/02/2024 13:49:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/03/2024 21:39:17	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA
11/03/2024 21:41:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO JUNIOR LTDA
12/03/2024 10:41:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores(as) licitantes. Finalizada a análise preliminar das propostas para o pregão em tela. Iniciaremos a disputa de lances.		
12/03/2024 10:42:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos a todos os presentes que se atentem aos lances ofertados, pois salvo erro grosseiro, não serão cancelados.		
12/03/2024 10:42:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que a disputa de lances já está em andamento.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Petrobrás	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 5,85		Valor Total: 146.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AUTO POSTO JÚNIOR LTDA	079 08.630.878/0001-12	5,86	5,85		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/02/2024 13:49:36	PUBLICADO	
29/02/2024 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
12/03/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
12/03/2024 10:40:30	DISPUTA	
12/03/2024 10:40:30	LANCE AUTO POSTO JÚNIOR LTDA (PARTICIPANTE 079)	5,86
12/03/2024 10:43:30	LANCE AUTO POSTO JÚNIOR LTDA (PARTICIPANTE 079)	5,85
12/03/2024 10:50:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO JÚNIOR LTDA		
12/03/2024 10:50:30	HABILITAÇÃO	



BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE



---

PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO





**BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
Processo Administrativo Nº 002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Data de Publicação: 29/02/2024 13:49:37

**LOTE 1**

<b>Item: 1</b>	<b>Quant.: 25.000</b>	<b>Unidade: LITRO</b>	<b>Val. Ref.: 5,86</b>
<b>Descrição: GASOLINA COMUM</b>			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>	
POSTO POSTO JÚNIOR LTDA	Petrobrás	5,86	

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**POSTO POSTO JÚNIOR LTDA**

<b>Horário:</b> 11/03/2024 21:41	<b>Documento:</b> Alvará de Funcionamento
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2b79dbc2d0d48ab9894282f8e287bdf.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2b79dbc2d0d48ab9894282f8e287bdf.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 11/03/2024 21:41	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e50d567957c54b5a899d99f4a9045ffa.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e50d567957c54b5a899d99f4a9045ffa.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**





BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo Nº 002/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO

Data de Publicação: 29/02/2024 13:49:37

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA  
COMUM)**

12/03/2024 10:40:30	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA	
VÁLIDO		5.86
13/03/2024 10:43:30	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA	
VÁLIDO		5.85
22/03/2024 09:04:02	AUTO POSTO JÚNIOR LTDA	
VÁLIDO		5.83



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf>  
assinado por: idUser 238

BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Data de Publicação: 29/02/2024 13:49:37

				TOTAL DO PROCESSO:	146.250,00
<b>AUTO POSTO JÚNIOR LTDA</b>				08.630.878/0001-12	146.250,00
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 5,85	<b>Total: 146.250,00</b>	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Petrobrás	Modelo:		
Descrição: GASOLINA COMUM					
Quantidade: 25.000	Val. Ref.: 5,86	Valor Unit.: 5,85	Total Item: 146.250,00		



PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO



BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Data de Publicação: 29/02/2024 13:49:37

				TOTAL DO PROCESSO:	145.750,00
<b>AUTO POSTO JÚNIOR LTDA</b>				<b>08.630.878/0001-12</b>	<b>145.750,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 5,83	<b>Total: 145.750,00</b>	
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Petrobrás	Modelo:		
Descrição: GASOLINA COMUM					
Quantidade: 25.000	Val. Ref.: 5,86	Valor Unit.: 5,83	Total Item: 145.750,00		



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO





BOM CONSELHO CAMARA MUNICIPAL  
BOM CONSELHO-PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
Processo Administrativo Nº 002/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO  
Data de Publicação: 29/02/2024 13:49:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 13:11:24  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: Petrobrás	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 25.000	Valor Unit.: 5,83	Valor Total: 145.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTO POSTO JÚNIOR LTDA	079 08.630.878/0001-12	5,86	5,83		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ELIANE RAMOS DIAS DE MELO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/54-20240718102827.pdf>  
assinado por: idUser 238



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO  
PARCELADO DE  
COMBUSTÍVEL (GASOLINA),  
DESTINADO À  
MANUTENÇÃO DOS  
VEÍCULOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOM  
CONSELHO/PE, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOM  
CONSELHO, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, E, DE  
OUTRO LADO, A  
AUTOPOSTO JUNIOR LTDA.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.240.975/0001-03**, situada à Praça Doutor Fernando Pessoa, 138 Centro Bom Conselho/PE, neste ato representada pela Sra. senhora **Eliane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG 1.809.110, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Conselho com inscrição no CPF sob o nº 238.802.604-00 e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO JUNIOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.630.878/0001-12, sediada na Praça Frei Caetano de Messina, s/n – Centro – Bom Conselho – CEP: 55.330-000, neste ato representado pelo Sr. **BERNARDO CICERO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.727.994-93 e portador da carteira de identidade nº 6705237 SDS/PE, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do **Processo Licitatório nº 02/2024, Pregão Eletrônico 01/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camarabomconselho@bol.com.br



1.1. A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO/PE.**

## 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação pela regular prestação dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ R\$ 146.500,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. De acordo com a prestação dos serviços abaixo especificadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.ES TIMADO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
I	GASOLINA COMUM (SEM ADITIVOS)	UND	25.000	R\$ 5,83	R\$ 146.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$146.500,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>	



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oioudi.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/54-20240718102827.pdf>  
assinado por: idUser 238



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



**Parágrafo Único** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 34 Centro Bom Conselho/PE.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2024.

1000 PODER LEGISLATIVO

1001 – CÂMARA MUNICIPAL

1- Legislativa

31 Ação Legislativa

111- Atividades Legislativa

Ação: 2.2 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

01 031 00001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bom Conselho, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja prestado em conformidade com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata regulamentação e/ou adequação no prazo máximo de 05 (cinco) cinco, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos equipamentos.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br



- 9.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.
- 9.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 9.1.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.1.7. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Bom Conselho quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 9.1.8. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 10.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email:camarabomconselho@bol.com.br



10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

## 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua





# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO  
CNPJ 11.240.975/0001-03  
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000  
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690  
Email: camatabomconselho@bol.com.br



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Conselho/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bom Conselho-PE, 25 de março de 2024.

*Eliane Ramos Dias de Melo*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**

**CNPJ N° 11.240.975/0001-03**

Eliane Ramos Dias de Melo

CPF sob o n°

**CONTRATANTE**

*Bernardo Cicero de Oliveira Júnior*  
**AUTO POSTO JUNIOR LTDA**

**CNPJ/MF sob o n° 08.630.878/0001-12**

**BERNARDO CICERO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

CPF sob o n° 041.727.994-93

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Keely Fabiane Bezerra Ferreira Dias*  
CPF/MF n°: *063.234.704-60*

Nome: *Glória Stephanny Borges Cavalcante*  
CPF/MF n°: *704.444.004-51*

